



PROJETO DE LEI Nº. 01, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2024

**“Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Guanhanes - COMDEG, e dá outras providências”.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Guanhanes - COMDEG, órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente destinado a promover, incentivar, acompanhar e avaliar as ações de desenvolvimento econômico em nosso Município.

Parágrafo Único. O COMDEG é uma instância colegiada, paritária e consultiva, composta por representantes do Poder Público, do Setor Produtivo e da Sociedade Civil, que atua no âmbito das políticas públicas de desenvolvimento econômico de Guanhanes.

**Art. 2º.** O Conselho criado por esta Lei será integrado por membros representantes do Poder Público Municipal, de entidades de classe ligadas às atividades empresariais e desenvolvimento tecnológico, além da representação das instituições cívicas, sociais e organizações, contendo no mínimo 12 (doze) e máximo 15 (quinze) membros, de forma paritária, com a seguinte composição:

- I- 04 ou 05 Membros representantes do Poder Público;
- II- 04 ou 05 Membros representantes do Setor Empresarial;
- III- 04 ou 05 Membros representantes da Sociedade Civil.

**§ 1º.** O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico terá 01 (um) presidente e 01 (um) vice-presidente e 01 (um) secretário executivo, designados através de Decreto pelo(a) prefeito(a) municipal, dentre os representantes do Conselho.

**§ 2º.** Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I ao III, indicará seus representantes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, assim como seus respectivos suplentes, que os substituirão nos casos de impedimento



ou força maior sempre justificadamente e serão designados e empossados pelo Prefeito Municipal.

**§ 3º.** A prestação de serviço como membro do plenário do Conselho não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

**§4º.** O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

**Parágrafo Único** - O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a três sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá seu mandato.

**Art. 3º-** Ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum dos seus membros, será nomeado um novo Conselheiro, de conformidade com o artigo 2º desta Lei, que completará o mandato de seu antecessor.

**Art. 4º** - As reuniões do Conselho serão realizadas com a maioria simples de seus membros, ordinariamente uma vez ao mês e extraordinariamente quando convocada pelo seu presidente ou a requerimento da maioria simples de seus membros e as sessões do Conselho sendo lavradas em atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.

**Art. 5º** - Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Guanhães, quando servidores públicos municipais terão suas faltas abonadas, quando de sua participação nas reuniões neste colegiado.

**Art. 6º** - Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Guanhães - COMDEG:

I - Promover o desenvolvimento econômico de Guanhães de maneira planejada e integrada;

II - Estimular o crescimento e desenvolvimento de empresas já instaladas em nosso Município;

III - Promover a atração de investimentos de forma ordenada e planejada visando principalmente o aproveitamento do potencial da região e a geração de empregos;

IV - Estimular e apoiar investimentos e empresas existentes e/ou em implantação que apresentem uma ou mais das seguintes características:

a) estruturantes;

b) de base tecnológica;



c) do segmento turístico;

d) que desenvolvam programas de qualidade;

e) que desenvolvam programas de formação de mão de obra especializada;

f) que desenvolvam programas de preservação ambiental;

V - Avaliar e dar parecer sobre Processos de Concesso de Incentivos e Estimulo Fiscal de acordo com a legislação municipal, encaminhando seu parecer ao Prefeito Municipal;

VI - Acompanhar, avaliar e inspecionar as empresas que receberam o Incentivo e o Estimulo Fiscal, tomando as providências cabíveis quando da constatação da inadimplência;

VII - Avaliar a amplitude de projetos de empreendimentos a serem implantados bem como executar o acompanhamento do cumprimento do cronograma estabelecido;

VIII - Promover divulgações dirigidas a área econômica e social de nosso Município por meio de promoção de eventos tais como congressos, feiras, palestras, etc., preferencialmente em parceria com a iniciativa privada;

IX - Associar-se a iniciativa de entidades públicas e privadas que tem como objetivo o desenvolvimento econômico de Guanhães;

X - Incentivar a criação de novos empregos;

XI - Promover ações junto a entidades de ensino e em especial o SENAI, SENAC, SENAR, SEBRAE, FETI, SESI, SESNAT e FIEMG, bem como escolas, faculdades e instituições públicas e privadas visando & formação, treinamento e aprimoramento da mão-de-obra local.

**Art. 7º-** As decisões consultivas do Conselho serão por decisão da maioria simples dos seus membros.

**Art. 8º-** O COMDEG poderá criar subcomissões permanentes ou transitórias para estudos, trabalhos especiais e/ou fiscalização de empreendimentos relacionados ao seu campo de atuação

**Art. 9º-** A dotação orçamentária destinada a instalação e funcionamento do Conselho será designada na verba orçamentária destinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, cabendo a esta Secretaria dotá-lo de infraestrutura técnico/administrativa necessária ao seu efetivo funcionamento.



**Art. 10º-** Os membros do conselho elaborarão o regimento interno do COMDEG que será aprovado por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 11º-** A Prefeita Municipal regulamentará a presente Lei através de Decreto.

**Art. 12º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guanhães, 04 de janeiro de 2024.

**Dóris Campos Coelho**

**Prefeita Municipal**



## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho a Vossas Excelências o Projeto de Lei que Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Guanhães - COMDEG, e dá outras providências, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, na conformidade das justificativas a seguir apresentadas.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo estimular a economia local por meio da participação dos setores produtivos e empreendedores, em que será possível constatar as principais demandas da população, bem como alinhar as ações dos setores público e privado em prol do fomento ao desenvolvimento econômico sustentável do Município.

O conselho, de caráter paritário, será composto por membros representantes do poder público, setor empresarial e sociedade civil, e tem entre suas funções estimular ações que assegurem a atração e manutenção de empresas no município, propor políticas de geração de empregos locais, além de acompanhar a atuação do Executivo Municipal na implementação de políticas públicas de desenvolvimento econômico sustentável.

A proposição legislativa em tela é de extrema relevância por se tratar de um conselho colegiado consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, a fim de possibilitar projetos de promoção, o incentivo, o acompanhamento, a avaliação e a



revisão de planos, programas e projetos, relativos a Política de Desenvolvimento Econômico dentro do Município de Guanhanes.

Dessa forma, será possível constatar as reais demandas para fomentar o desenvolvimento econômico sustentável na cidade, e ainda apontar um diagnóstico pontual com apresentação de soluções para os problemas detectados sobre o assunto, que é de interesse de todos os guanhanenses.

Evidenciadas, dessa forma, as razões de interesse público que justificam a aprovação das medidas contidas na iniciativa em apreço, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Aproveitamos o ensejo para reiterar à Vossas Excelências, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Guanhanes, 04 de janeiro de 2024.

**Dóris Campos Coelho**  
**Prefeita Municipal**